



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 59

Araporã-MG, 23 de outubro de 2017.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
Município de Araporã/MG

ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano 2017, às 15:00 horas, na Sessão de Licitações e Compras, reuniram-se a pregoeira deste órgão a Sra. Ana Paula Martins Diniz, e respectivos membros da equipe de apoio, Luciano Basso e Erica Alves Vieira Borges, designados pelo Decreto nº. 3.189/2017, de 04/09/2017, para realizar a abertura pública do certame e respectivos procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº. 005/2017, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), a ser utilizada na recomposição do pavimento de ruas, avenidas e logradouros públicos, nos termos da solicitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE do Município de Araporã/MG. Aberta a sessão, apregoados os presentes, a Pregoeira e respectiva equipe de apoio procederam o recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO da licitante presente e interessada, nos termos do item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença das seguintes empresas: GOVAZ BRITAS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.035.112/0001-76, com sede na Rodovia GO 210, KM 2,5, s/n, Zona Rural, no município do Panamã-GO, neste ato representada por seu procurador o Sr. Vilmir Evangelista de Lima, portador de CPF nº. 760.311.601-53, residente e domiciliado na cidade de Edeia/GO. Passou-se então à análise dos documentos de credenciamento apresentados, sendo os mesmos rubricados por todos os presentes, pela Pregoeira e membros da equipe de apoio. Devidamente credenciada a empresa, a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio recolheram os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. Rubricados os lacres dos envelopes pelos representantes das licitantes presentes, Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, foi aberto o envelope contendo PROPOSTA DE PREÇOS da empresa presente. Rubricada a propostas e achada conforme o edital, a Pregoeira registrou os seguintes PREÇOS OFERTADOS:

Item	Qtd	Unidade	Descrição do Item	Preço Unitário Ofertado	Preço Global ofertado
01	200	Toneladas	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) - MASSA ASFÁLTICA	267,00	80.100,00
1º lance				239,90	47.980,00

Finda a fase de lances e negociação, estando o preço apregoados dentro do orçamento previsto estimado pela Administração Pública, a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa presente. Aberto o envelope de habilitação da empresa que apresentou menor preço no item, foi o mesmo entregue ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) participante(s) para análise e rubrica. Bem analisados os documentos e rubricados, a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: empresa GOVAZ BRITAS LTDA declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias. Ato contínuo, a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio declararam a empresa GOVAZ BRITAS LTDA VENCEDORA dos itens do certame por atender todas as exigências documentais do edital, bem como por ofertar MENOR PREÇO no item conforme acima descrito, perfazendo um VALOR GLOBAL final de proposta no montante de R\$ 47.980,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais), compatível com os preços de mercado. Aberto o resultado das presentes para, querendo, se manifestar, todos declinaram a palavra renunciando expressamente aos prazos recursais previstos no Estatuto das

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
Município de Araporã/MG

Licitação. Ato contínuo a Pregoeira **ADJUDICOU** o objeto do certame a empresa vencedora. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, respectiva Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes. Registre-se e publique-se.

Ana Paula Martins Diniz
Pregoeira Oficial

Erica Alves Vieira Borges
Equipe de Apoio

Luciano Basso
Equipe de Apoio

GOVAZ BRITAS LTDA
CNPJ sob nº 03.035.112/0001-76
Procurador - Sr. Vilmir Evangelista de Lima
CPF nº. 760.311.601-53



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2017, às treze horas, com 15 (quinze) minutos de tolerância, a pregoeira deste órgão a Sra. Ana Paula Martins Diniz, e respectivos membros da equipe de apoio, Erica Alves Vieira Borges e Luciano Basso, designados pelo Decreto nº. 3.189/2017, de 04 de setembro de 2017, reuniram-se para realizar a abertura pública do certame e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 111/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), a ser utilizada na reparação da pavimentação de ruas, avenidas e logradouros públicos, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Araporã/MG. Aberta a sessão, apregoados os presentes, a Pregoeira e respectiva equipe de apoio procedeu o recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO da(s) licitante(s) presente(s) e interessada(s), nos termos do item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença da(s) seguinte(s) empresa(s): GOVAZ BRITAS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.035.112/0001-76, com sede na Rodovia GO 210, KM 2,5, s/n, Zona Rural, no município do Panamã-GO, neste ato representada por seu procurador o Sr. Vilmir Evangelista de Lima, portador de CPF nº. 760.311.601-53, residente e domiciliado na cidade de Edeia/GO. Passou-se então à análise dos documentos de credenciamento apresentados, sendo os mesmos rubricados por todos os presentes, pela Pregoeira e membros da equipe de apoio. Devidamente credenciada a empresa, a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio recolheram os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. Rubricados os lacres dos envelopes pelos representantes das licitantes presentes, Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, foi aberto o envelope contendo PROPOSTA DE PREÇOS da empresa presente. Rubricada a propostas e achada conforme o edital, a Pregoeira registrou os seguintes PREÇOS OFERTADOS:

Item	Qtd	Unidade	Descrição do Item	Preço Unitário Ofertado	Preço Global ofertado
01	300	Toneladas	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) - MASSA ASFÁLTICA	267,00	80.100,00
1º lance				239,90	71.970,00

Finda a fase de lances e negociação, estando o preço apregoados dentro do orçamento previsto estimado pela Administração Pública, a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa presente. Aberto o envelope de habilitação da empresa que apresentou menor preço no item, foi o mesmo entregue ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) participante(s) para análise e rubrica. Bem analisados os documentos e rubricados, a Pregoeira e

Setor de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-600
Fone: (35) 3384-9518 - licitacao@araporã.mg.gov.br - www.araporã.mg.gov.br



respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: empresa GOVAZ BRITAS LTDA declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias. Ato contínuo, a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio declararam a empresa GOVAZ BRITAS LTDA VENCEDORA dos itens do certame por atender todas as exigências documentais do edital, bem como por ofertar MENOR PREÇO no item conforme acima descrito, perfazendo um VALOR GLOBAL final de proposta no montante de R\$ 71.970,00 (Setenta e um mil, novecentos e setenta reais), compatível com os preços de mercado. Aberto o resultado aos presentes para, querendo, se manifestar, todos declinaram a palavra renunciando expressamente aos prazos recursais previstos no Estatuto das Licitações. Ato contínuo a Pregoeira **ADJUDICOU** o objeto do certame a empresa vencedora. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, respectiva Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes. Registre-se e publique-se.

Ana Paula Martins Diniz
Pregoeira Oficial

Erica Alves Vieira Borges
Equipe de Apoio

Luciano Basso
Equipe de Apoio

GOVAZ BRITAS LTDA
CNPJ sob nº 03.035.112/0001-76
Procurador - Sr. Vilmir Evangelista de Lima
CPF nº. 760.311.601-53

Setor de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-600
Fone: (35) 3384-9518 - licitacao@araporã.mg.gov.br - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 59

Araporã-MG, 23 de outubro de 2017.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para contratação direta de empresa especializada para a realização de obra de engenharia para execução de calçadas e meio fio de proteção em locais das ruas João Guerino, Antônio Franceschi e Antônio Rabelo esquina com a Rua José Inácio Ferreira, localizadas no Bairro Primavera no Município de Araporã/MG”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO ARAPORÃ/MG, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de execução de calçadas e meio fio em locais das ruas João Guerino, Antônio Franceschi e Antônio Rabelo esquina com a Rua José Inácio Ferreira, localizadas no Bairro Primavera no Município de Araporã/MG em virtude necessidade de acesso aos equipamentos públicos, bem como acessibilidade e locomoção da população;

Considerando que a empresa CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME possui capacidade técnica e apresentou proposta menor e compatível com levantamento preliminar de custos realizados pelo setor de engenharia desta municipalidade;

Considerando que a situação se enquadra no disposto

no art. 24, Inc. I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando que existe compatibilidade orçamentária e financeira compatível com a LOA e PPA;

Considerando finalmente que, tanto o parecer jurídico, quanto o parecer da Comissão Permanente de Licitações, apontam para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório, e,

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 26.939.305/0001-57, sediada na Rua Rotary Clube, n. 427, Bairro Tibery, na cidade de Uberlândia/MG, num valor global de R\$ 14.397,71 (quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), para realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para execução de calçadas e meio fio de proteção em locais das ruas João Guerino, Antônio Franceschi e Antônio Rabelo esquina com a Rua José Inácio Ferreira, localizadas no Bairro Primavera no Município de Araporã/MG, devendo a despesa ser regularmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 59

Araporã-MG, 23 de outubro de 2017.

empenhada com observância das formalidades legais, correndo à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, aos 19 de outubro de 2017.

GERALDO ADRIANO COSTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

DECRETO Nº 3222/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 093/2016, de 21 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Araporã:

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Chefe de Cadastro a Srta. Samella Talinne de Lazaro Borges.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, ao 18 dia do mês de Outubro de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES

Prefeita Municipal de Araporã

DECRETO Nº 3223/2017

Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do município de Araporã-MG.

A prefeita, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010, referendadas no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 085 de 11 de junho de 2015;

Considerando necessidade de traduzir, no conjunto das ações dos órgãos de educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 59

Araporã-MG, 23 de outubro de 2017.

Considerando a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas;

Decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Araporã-MG, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de discutir e acompanhar a política educacional do território municipal, por meio do monitoramento e avaliação do plano municipal e da coordenação das conferências municipais de educação, zelando pela implementação de suas deliberações e promovendo as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;
- II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação e/ou dos Fóruns Estadual ou Nacional de Educação;
- III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- IV - zelar para que as conferências de educação do município estejam

articuladas ao Plano Municipal de Educação e também às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VI - acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos diferentes níveis e modalidades da educação, pública e privada, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Diretoria de Controle Interno;
- III - Câmara de Vereadores;
- IV - Conselho Municipal de Educação - CME;
- V - Instituições Estaduais de Ensino;
- VI - Instituições Municipais de Ensino – Ensino Fund. Anos Iniciais;
- VII - Instituições Municipais de Ensino – Ensino Fund. Anos Finais;
- VIII - Instituições Municipais de Ensino – Educação Infantil;
- IX - Instituição de Ensino Técnico Profissionalizante;
- X - Instituição de Educação Especial;
- XI - Entidades sindicais de profissionais da educação;
- XII - Representantes dos Estudantes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 59

Araporã-MG, 23 de outubro de 2017.

XIII - Representantes de Pais de Estudantes;

XIV - Conselho de Controle Social FUNDEB;

XV - Conselho de Alimentação Escolar;

XVI - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

XVII - Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

XVIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito.

§ 2º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XV, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

§ 3º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades, em seu regimento interno.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Lei.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação ou representante por ele designado, ad referendum.

Art. 5º O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

Art. 7º A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada exceto para os membros da secretaria executiva que fará jus a uma gratificação de 10% do salário mínimo vigente no exercício da função.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 18 dias do mês de Outubro de 2017

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3224/2017

Institui a Comissão Representativa da Sociedade e a Secretaria Executiva do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 59

Araporã-MG, 23 de outubro de 2017.

Fórum Municipal de Educação de Araporã-MG, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o dispositivo no art. 3º do decreto **3123/2017**.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Representativa da Sociedade, à qual compete:

I - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;

II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação e/ou dos Fóruns Estadual ou Nacional de Educação;

III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

IV - zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação e também às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VI - acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio

do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Representativa da Sociedade serão nomeados e empossados por meio de Ata própria do FME, seguindo as seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Diretoria de Controle Interno;

III - Câmara de Vereadores;

IV - Conselho Municipal de Educação - CME;

V - Instituições Estaduais de Ensino;

VI - Instituições Municipais de Ensino – Ensino Fund. Anos Iniciais;

VII - Instituições Municipais de Ensino – Ensino Fund. Anos Finais;

VIII - Instituições Municipais de Ensino – Educação Infantil;

IX - Instituição de Ensino Técnico Profissionalizante;

X - Instituição de Educação Especial;

XI - Entidades sindicais de profissionais da educação;

XII - Representantes dos Estudantes;

XIII - Representantes de Pais de Estudantes;

XIV - Conselho de Controle Social FUNDEB;

XV - Conselho de Alimentação Escolar;

XVI - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

XVII - Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

XVIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

Art. 2º fica instituída a Secretaria Executiva, a qual terá por finalidade:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 59

Araporã-MG, 23 de outubro de 2017.

I - Promover apoio técnico-administrativo ao FME;

II - Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;

III - Tornar públicas as deliberações do FME;

IV - Acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação;

V - Realizar a convocação dos integrantes do FME para as reuniões;

VI - Redigir as Atas das reuniões do FME;

VII - ~~DECRETA~~ a elaboração e os arquivos das atas do FME.

Parágrafo Único. São membros da Secretaria Executiva:

- **Adriane Rodrigues da Cunha Borges**
- **Marlon Ferreira Duarte**
- **Meire Plínea Silva**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de
Araporã-MG, aos 18 dias do mês de
Outubro de 2017

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3225/2017

*NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE*

*ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
CACS/FUNDEB*

A Prefeita do município de Araporã Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Conselho como um órgão de controle social do FUNDEB e exigência contida na Lei Municipal nº 664 de 16 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 785 de 28 de agosto de 2009

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no biênio 2017 a 2019, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular – Jessica Lorena Assis Campos
Suplente – Julia Ribeiro da Silva
Titular – Adriane Rodrigues C. Borges
Suplente – Luceana Aparecida da Silva

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular – Katiúscia Maria Gomes
Suplente – Jordana Alves Ferrante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 59

Araporã-MG, 23 de outubro de 2017.

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular – Valberto da Silva Martins
Suplente – Percilvania Estrela de Oliveira

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular – Karla Lemos de Souza
Suplente – Márcia Cristina Rossi

V – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular – Vilma Fernandes
Suplente – Fabiana Alves dos Santos
Titular – Valeria Cristina Ferreira
Suplente – Ivete Aparecida Ribeiro

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:

Titular – Mell Souza Guimarães
Suplente – José Arkilles Araujo Soares

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESTADUAL:

Titular – Lauriane Laura Silva Campos
Suplente – Gabriel Uche Ansah

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Titular – Marcos Antônio de Lima
Suplente – Sílvia Gomes Ferreira

XI – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular – Ecione Teixeira de Souza
Suplente – Heslaine Silva Cardoso

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Araporã, aos 18 de Outubro de 2017

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita de Araporã

DECRETO Nº 3226/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 093/2016, de 21 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Araporã;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 59

Araporã-MG, 23 de outubro de 2017.

Art.1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Tesoureira a Sra. Márcia Cristina Reimann.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, ao 18 dia do mês de Outubro de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES

Prefeita Municipal de Araporã

DECRETO Nº 3227/2017

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO

A Prefeita Municipal de Araporã, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Conselho Municipal de Alimentação é uma exigência contida na Lei Municipal nº 839/2010.

DECRETA

Art.1º - Ficam designados membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação, no período de 2017 a 2021 as seguintes pessoas abaixo relacionadas:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Flavia Lorena dos Santos
Suplente: Fernanda Meiriele dos Santos

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular: Jordana Alves Ferrante
Suplente: Adriana Borges Custódio de Faria

Titular: Valéria Gomes Maciel
Suplente: Orlandina Rodrigues de Faria Vieira

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Ednalva Firmino da Silva
Suplente: Maria Nilma Amorim Nascimento

Titular: Jessica Lorena Assis Campos
Suplente: Renata Pires do Prado

REPRESENTANTES ENTIDADES CIVIL ORGANIZADAS

Titular: Francisca Geralda Lima Souza
Suplente: Vilma Fernandes da Silva
Titular: Josefa Maria de Carvalho
Suplente: Valdeci Alves de Moura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita de Araporã



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 59

Araporã-MG, 23 de outubro de 2017.

DECRETO Nº 3228/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 106/2017, de 17 de Outubro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Araporã

DECRETA:

Art 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo Assessor Especial em licitação e contratos a Sra. Márcia Cristina Reimann.

Art 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 19 dias do mês de Outubro de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3229/2017.

Convoca a III Conferência Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG, juntamente com o Coordenador do Fórum Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de mobilizar a sociedade mineira para intensificar o monitoramento e avaliação do cumprimento do PNE/PME, o corpo da lei, suas metas e estratégias, propondo melhorias à política nacional, estadual e municipal, bem como responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos, de forma a fortalecer a construção dos Sistemas Estadual e Nacional de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2017, tendo como tema central: “**A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação**”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 23 de outubro de 2016.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita de Araporã



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 59

Araporã-MG, 23 de outubro de 2017.

Reuler Cardoso Pereira
Coordenador Geral do
FME – Fórum Municipal de Educação -
Araporã

DECRETO Nº 3230/2017.

Institui a Equipe Técnica e a Comissão Representativa da Sociedade para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação 2015-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001, considerando o cumprimento da Lei nº 085 de 11 de junho de 2015 em seu “Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias: I - Secretaria Municipal de Educação - SME; II - Câmara dos vereadores; III - Conselho Municipal de Educação – CME”;

Considerando a Instituição do Fórum Municipal de Educação pelo Decreto nº **3223/2017**, como instância representativa da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Coordenadora de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de

Educação 2015-2025/ PME, seguindo as seguintes instâncias:

- Secretaria Municipal de Educação
- Câmara dos Vereadores.
- Conselho Municipal de Educação
- Fórum Municipal de Educação

Art. 2º - Compete a Comissão Coordenadora:

- I. Participar das capacitações promovidas pela SASE/MEC;
- II. Promover reuniões para debates, de forma a emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano, a cada ano até o final da vigência do PME.
- III. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- IV. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- V. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
- VI. Outras atividades pertinentes ao monitoramento e avaliação constantes no Documento Orientador do PME SASE/MEC.

Art. 3º - Fica instituída a Equipe Técnica de monitoramento e avaliação do PME com os representantes da Secretaria Municipal de Educação constante no Art 1º.

Art. 4º - Compete a Equipe Técnica:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 59

Araporã-MG, 23 de outubro de 2017.

- I. Participar das capacitações promovidas pela SASE/MEC;
- II. Redigir os documentos norteadores da avaliação e monitoramento do PME.
- III. Apresentá-los ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação para que promova amplo debate.
- IV. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- V. Outras atividades pertinentes ao monitoramento e avaliação constantes no Documento Orientador do PME SASE/MEC.

Art. 5º - Os membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME e a Equipe Técnica serão nomeados por meio de Atas, que deverão ser mantidas nos arquivos do PME na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de
Araporã-MG, aos 23 dias do mês de
outubro de 2017

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE
ARAPORÃ/MG

Contratado: CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME

Objeto: Realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para execução de calçadas e meio fio de proteção em locais das ruas João Guerino, Antônio Franceschi e Antônio Rabelo esquina com a Rua José Inácio Ferreira, localizadas no Bairro Primavera no Município de Araporã/MG. Valor Global: R\$ 14.397,71 (quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

Prazo da contratação: 30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentária:

02.10.01.10065.15452.0046.4.4.90.51.00
– Ficha 364

Fundamento Legal: Art. 24, I da Lei Federal nº 8.666/1993.

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Adriana Helena de Oliveira Faria.
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br